



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

ATUAÇÃO DAS ÁREAS RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO MARIA DA PENHA NA UNESPAR EM PARANAÍ/PR

Bruna de Oliveira Andrade (Advogada do Núcleo Maria da Penha – Paranavaí-PR), e-mail: brunaoliv.andrade@gmail.com

Bruna Ricordi Nascimento (Psicóloga do Núcleo Maria da Penha – Paranavaí-PR), e-mail: bruna_ricordi@hotmail.com

Mônica Marieli Pereira de Almeida (Assistente Social do Núcleo Maria da Penha – Paranavaí-PR), e-mail: monica_marieli@hotmail.com Universidade Estadual do Paraná/ UNESPAR – Campus Paranavaí

Resumo: O presente resumo visa abordar a atuação das áreas envolvidas no desenvolvimento do Núcleo Maria da Penha, na UNESPAR *Campus* Paranavaí. Aborda a implantação do Núcleo na Universidade, bem como a configuração de violência doméstica e familiar contra a mulher, prevista na Lei nº 11.340/2006.

Palavras-chave: Violência Doméstica, Lei Maria da Penha, NUMAPE

Introdução

Nos termos do Artigo 5º da Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha) configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

De acordo com Coutinho e Silva (2013), a violência doméstica e familiar é uma realidade bem presente na sociedade, e que atinge milhares de pessoas de forma “muda”. Segundo a Agência Patrícia Galvão, sobre As Violências Contra as Mulheres, a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos no Brasil.

No que se refere especificamente ao contexto de Paranavaí, a quantidade de ocorrências tipificadas na Lei Maria da Penha, segundo a Delegada da Delegacia da Mulher, Dra. Fernanda Bertoco Mello, em 2017, registrou-se em média 75 boletins de ocorrência por mês.

Para atender esta demanda, Paranavaí conta com a Delegacia da Mulher; Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entretanto, nenhuma destas instituições contam com assistência jurídica, o que contribuiu para a implantação do Núcleo Maria da Penha – NUMAPE¹, na UNESPAR *Campus* Paranavaí/PR.

Desta forma, este trabalho visa abordar as atuações das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, por meio do trabalho desenvolvido por cada profissional atuante neste Núcleo.

Materiais e métodos

Para efeito do resumo expandido o processo metodológico adotado foi pesquisa bibliográfica e documental, a fim de iniciar a compreensão da temática.

Resultados e Discussão

Nos termos do artigo. 35, inciso I, da Lei Maria da Penha, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios podem criar e promover, no limite de suas competências, centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

Diante da previsão supra mencionada, criou-se o Subprograma Inclusão e Direitos Sociais, Núcleo Maria da Penha/NUMAPE, ao qual pertence ao Programa Universidade Sem Fronteiras – USF.

Implantado na Universidade Estadual do Paraná - *Campus* Paranavaí, através do Termo de Cooperação - TC 15/2018, assinado no dia 02 de janeiro de 2018, o NUMAPE atende mulheres em situação de violência doméstica e familiar, prestando serviços de prevenção, proteção e enfrentamento às

¹ Projeto financiado com recursos do FUNDO PARANÁ, Programa de Extensão “Universidade Sem Fronteiras” da Secretária de Estado da Ciência, tecnologia e Ensino Superior”.



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

diferentes formas de violências, tipificadas na Lei em questão, tais como: violência física, psicológica, patrimonial, sexual e moral.

O atendimento é destinado a mulheres pertencentes a Comarca de Paranaíba/PR que abrange quatro municípios e cinco distritos, sendo eles: Municípios: Paranaíba, Amaporã, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara; Distritos: Mandiocaba, Quatro Marcos, Piracema, Graciosa e Sumaré, esses atendimentos são realizados por uma equipe multiprofissional que contém recém formadas da área do Direito, Psicologia, Serviço Social e graduandos de tais áreas.

As respectivas áreas, contam com atribuições próprias a fim de melhor atender a demanda, quais sejam:

Cabe a Psicóloga proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência psicológica, avaliações psicológicas, emissão de laudos psicológicos, e encaminhamentos quando necessário for; realizar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de promoção e enfrentamento às situações de violência contra as mulheres, residentes na Comarca de Paranaíba – PR; produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto; assim como contribuir com a disseminação da Lei Maria da Penha e demais regulamentações na área de proteção à mulher por meio de debates, palestras, oficinas, cursos, projetos específicos, dentre outras ações; organizar atividades individuais ou grupais com as mulheres; colaborando com todas as atividades psicológicas assim como supervisionar a acadêmica de Psicologia.

Quanto a Assistente Social cabe proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres prestando assistência social através de escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, ligações e visitas domiciliares, avaliações sociais, elaboração de perícias técnicas, laudos sociais por meio de estudos e emissão de pareceres,



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO:

Os desafios de um contexto em retrocesso

encaminhamentos para a rede de enfrentamento a violência contra a mulher quando se apresentar necessário, e, conseqüentemente encaminhamentos para seus dependentes; participação de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, supervisionar estagiárias do Curso de Serviço Social, assim como contribuir na elaboração de projeto de intervenção em matéria de Serviço Social, contribuindo na formação desses estudantes; produzir e publicar artigos científicos; colaborar com as atividades de natureza administrativa, que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Núcleo.

E, à Advogada cabe intervir administrativamente ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres; Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção de direitos da mulher; produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto; Contribuir na disseminação da Lei Maria da Penha e demais regulamentações na área de proteção à mulher por meio de debates, palestras, oficinas, cursos, projetos específicos, dentre outras ações; Colaborar em todas as atividades de natureza jurídica e administrativa, que se fizerem necessárias para o bom desenvolvimento do Núcleo.

Diante das atribuições de cada profissional, a equipe promove reuniões para discutir os casos atendidos pelo Núcleo, visando um trabalho conjunto, buscando compreender as diferentes situações em sua totalidade. Além disso, a equipe vem percebendo a necessidade da promoção de atividades socioeducativas com a finalidade de disseminar a Lei Maria da Penha e contribuir na prevenção das violências advindas de fatores multifatoriais.

Considerações finais

Ressalta-se que, o Núcleo Maria da Penha, implantado na Comarca de Paranavaí, encontra-se no seu estágio inicial, mas, a equipe vem somando esforços para qualificar o serviço, aproximando cada vez mais as três áreas,



ANAIS DO III SEMINÁRIO SOBRE GÊNERO: Os desafios de um contexto em retrocesso

bem como promover a aproximação da rede de atendimento que se constitui em referência no município.

Referências

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Sobre as Violências Contra as Mulheres: Violência Doméstica e Familiar**, Disponível em <<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br>>. Acesso em: 14 maio 2018.

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006**, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>, acesso em: 27 abril 2018.

COUTINHO, Anabela da Silva; SILVA, Aldina Maria Santos Ribeiro Cruz e. Violência doméstica e familiar. **International Journal Of Developmental And Educational Psychology**, Badajoz - Espanha, v. 1, n. 1, p.93-98, abr. 2013. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=349852058007>>. Acesso em: 14 maio 2018.

MELLO, Fernanda Bertoco. **Delegada fala ao Legislativo sobre casos de violência familiar**. 2017. Disponível em: <<http://www.diariodonoroeste.com.br/noticia/paranavai/local/92032-delegada-fala-ao-legislativo-sobre-casos-de-violencia-familiar->>>. Acesso em: 14 maio 2018.

PARANÁ. Universidade Estadual do Paraná – *Campus Paranavaí*. **Edital nº 02, de 2017**. Subprograma Inclusão e Direitos Sociais: Núcleo Maria da Penha. Disponível em: <http://www.seti.pr.gov.br/arquivos/File/USF/numape_02_17.pdf>. Acesso em: 14 maio 2018.

PARANÁ. Universidade Estadual do Paraná – *Campus Paranavaí*. **Edital nº 01 de 2017**. Programa Universidade Sem Fronteiras: Núcleo Maria da Penha. Paranavaí, PR, Disponível em: <<http://paranavai.unespar.edu.br/noticias/processo-seletivo-para-bolsistas-2013-numape>>. Acesso em: 14 maio 2018.